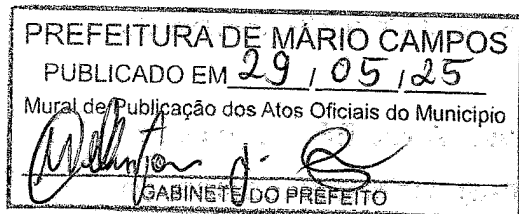




PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 893, de 29 de maio de 2025.



Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos que especifica a Lei Municipal nº 449/2013 que "Institui o Programa da Saúde da Família – PSF, no município de Mário Campos e define a implantação das Equipes de Saúde da Família" e suas alterações e dá outras providências.

O povo de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a recomposição salarial no importe de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) aplicado ao vencimento base dos servidores públicos municipais especificado na Lei Municipal nº 449, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Fica alterado no Anexo Único da Lei 449, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações, que passará a vigorar com os seguintes valores de Unidade Padrão de Vencimento - UPV:

I - O vencimento dos cargos de Médico ESF passa a ser 1.346,35 (um mil e trezentas e quarenta e seis vírgula trinta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento – UPV;

II - O vencimento dos cargos de Enfermeiro ESF passa a ser 374,68 (trezentas e setenta e quatro vírgula sessenta e oito) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;

III - O vencimento dos cargos de Técnico de Enfermagem ESF passa a ser 163,80 (cento e sessenta e três vírgula oitenta) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;

IV - O vencimento dos cargos de Odontólogo ESF passa a ser 374,68 (trezentas e setenta e quatro vírgula sessenta e oito) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

V - O vencimento dos cargos de Assistente Social - Apoio ESF passa a ser 242,11 (duzentas e quarenta e dois vírgula onze) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;

VI - O vencimento dos Cargos de Educador Físico - Apoio ESF passa a ser 162,86 (cento e sessenta e duas vírgula oitenta e seis) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;

VII - O vencimento dos cargos de Fisioterapeuta - Apoio ESF passa a ser 242,11 (duzentas e quarenta e duas vírgula onze) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;

VIII - O vencimento dos cargos de Técnico de Higiene Dental - Apoio ESF passa a ser 163,80 (cento e sessenta e três vírgula oitenta) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV;

IX - O vencimento dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal Apoio ESF passa a ser 158,78 (cento e cinquenta e oito vírgula setenta e oito) Unidades Padrão de Vencimentos - UPV.

Art.3º A Unidade Padrão de Vencimentos - UPV tem seu valor fixado na Lei Municipal nº 311, de 27 de abril de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal